

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 181**

*de 28 de março de 2018*

**Dispõe sobre a alteração do inciso II do artigo 9º da Lei n.º 105/2013, e dá outras providências.**

*GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:*

**Art. 1º..**

*O inciso II do artigo 9º da Lei Complementar nº 105 de 09 de Abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:*

**Art. 9º.. .....**

**II.**

*os lotes para parcelamentos destinados ao uso industrial terão área mínima de 600,0 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) e testada mínima de 15,0 m (quinze metros).*

**Art. 2º..**

*Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*JARDIM - MS, 28 DE MARÇO DE 2018*

*GUILHERME ALVES MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Complementar Nº 181/2018 - 28 de março de 2018*